

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do Instituto Ambient – IA

[NIA 7.7]

1. Objetivo:

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos a serem adotados pelo **INSTITUTO AMBIENT - IA** para prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas internacionais.

Ela é parte integrante do **PROGRAMA DE COMPLIANCE** do IA.

2. Âmbito de Aplicação:

Esta política se aplica a todas as atividades do **IA** incluindo, mas não se limitando a:

- Captação de recursos
- Doações
- Transferências financeiras
- Investimentos
- Contratações
- Relacionamento com terceiros, incluindo contratantes e parceiros de negócios do **IA**

3. Princípios Fundamentais:

- **Transparência:** Todas as operações financeiras realizadas pelo **IA** devem ser realizadas de forma transparente e documentada.
- **Devida diligência:** O **INSTITUTO** realizará a devida diligência em relação aos seus parceiros diversos, doadores e fornecedores.
- **Confidencialidade:** As informações obtidas durante o processo de devida diligência serão tratadas de forma confidencial.
- **Cooperação:** O **IA** cooperará com as autoridades competentes em caso de suspeita de atividades ilícitas.

4. Medidas de Prevenção:

O **INSTITUTO AMBIENT** adotará as seguintes medidas para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo:



- **Identificação e verificação de parceiros em geral:** O IA identificará e verificará a identidade de seus diversos parceiros, em conformidade com a legislação vigente.
- **Monitoramento de transações:** O INSTITUTO monitorará as transações financeiras, buscando identificar operações suspeitas.
- **Treinamento dos colaboradores:** Os colaboradores serão treinados regularmente sobre os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como sobre os procedimentos a serem adotados.
- **Política de recebimento de doações:** O IA estabelecerá uma política clara para o recebimento de doações, com o objetivo de identificar a origem dos recursos.
- **Gestão de riscos:** O IA realizará uma análise de riscos para identificar as áreas mais vulneráveis e implementar medidas de controle adequadas.

5. Procedimentos para Identificação de Operações Suspeitas:

Os gestores e colaboradores do IA deverão comunicar a área responsável por Compliance (Diretoria de Compliance e Riscos), qualquer operação que apresente indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, tais como:

- Transações sem justificativa econômica
- Grandes movimentações de fundos em espécie
- Operações complexas sem aparente motivo legítimo
- Possíveis parceiros com histórico duvidoso
- Transferências de fundos para países de alto risco

6. Comunicação de Operações Suspeitas:

As operações suspeitas identificadas serão comunicadas às autoridades competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7. Registro e Documentação:

O IA manterá registros completos e atualizados de todas as operações financeiras e das medidas de prevenção adotadas.

8. Responsabilidades

A **DIRETORIA EXECUTIVA (DEX)** é responsável por garantir a implementação e o cumprimento desta política, bem como por alocar os recursos necessários para sua efetividade.

A **DIRETORIA DE COMPLIANCE E RISCOS (DCR)** é a área encarregada de receber, avaliar e investigar operações consideradas com indícios de lavagem de dinheiro ou



financiamento de terrorismo, comunicando suas conclusões à **DEX** a quem cabe comunicar as operações consideradas efetivamente suspeitas as autoridades competentes.

Cabe ainda a **DCR** a realização de treinamentos regulares, o que é essencial para garantir que todos os gestores e colaboradores do **IA** conheçam e cumpram esta Política.

9. Revisão e Atualização:

Esta Política será revisada periodicamente para garantir sua adequação às mudanças legais e às melhores práticas.

10. Sanções:

O descumprimento desta Política poderá acarretar em sanções administrativas e legais, conforme a gravidade da infração.

10. Lei aplicável:

Esta Política é regida especialmente com a legislação brasileira sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (Lei nº 9.613/98 e suas alterações) e demais legislações aplicáveis.

11. Conclusão:

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo demonstra o compromisso do **INSTITUTO AMBIENT** com a transparência e a legalidade. Ao adotar estas medidas, o **IA** contribui para a prevenção de crimes financeiros e fortalece sua reputação e suas práticas de Integridade e Compliance.

VERSÃO I, de **data**

APROVADO: Murilo Monteiro, Presidente IA

